



Conselho Municipal de Educação **LAURO DE FREITAS – BAHIA**

Resolução CME nº 001 de 28 junho de 2022.

Institui a implementação da Base Nacional Comum Curricular e normatiza o referencial curricular local, para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de nove anos e as respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica no Sistema de Ensino do município de Lauro de Freitas.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº 1.287/2007, 1.288/2007 e 1.568/2015, tendo como base a Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205 e 210, nas metas definidas no Plano Nacional de Educação, o disposto no § 1º do art. 6º, art. 7º e art. 32 da Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 11.271/2006 e com fundamentos nas Resoluções CNE/CP 05/2009, 04/2010, 07/2010 e 02/2017 e, Resoluções 002/2010 e 001/2019 do Conselho Municipal de Educação-CME/Lauro de Freitas e considerando:

- I - O direito fundamental de todos à educação, que não prescreve com a idade;
- II - O processo de desenvolvimento humano e social com reconhecimento e respeito à diversidade humana;
- III - O compromisso na geração da igualdade social na trajetória escolar;
- IV - O dever do Sistema de Ensino Municipal em assegurar a oferta regular e gratuita da Educação Básica, sem requisito de seleção nos segmentos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos;
- V - A possibilidade instituída pela legislação da formação inicial e continuada de trabalhadores e trabalhadoras por meio de cursos de Qualificação Profissional-QP, obrigatoriamente integrados à Educação Básica.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A presente Resolução, como documento de caráter normativo, institui e define as diretrizes educacionais e o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, adolescentes, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica escolar no Sistema de Ensino de Lauro de Freitas.

§1º O Documento Curricular Referencial da Bahia-DCRB é especificamente adotado na parte do núcleo Comum Curricular da BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 1



Conselho Municipal de Educação

LAURO DE FREITAS – BAHIA

§2º A parte diversificada do currículo mantém o instituído anteriormente em resolução exarada pelo Conselho Municipal de Educação de Lauro de Freitas (Res. 001/2019. DOM 03 julho de 2019. 10 – Ano VII – nº 1455).

§3º A parte específica de integralização do currículo para as escolas em tempo integral no Ensino Fundamental e na Educação Jovens e Adultos ajusta o instituído anteriormente em resolução exarada pelo Conselho Municipal de Educação de Lauro de Freitas (Res. 001/2019. DOM 03 julho de 2019. 10 – Ano VII – nº 1455).

§4º Adequações, ajustes e ou atualizações na parte de integralização do currículo das escolas em tempo integral no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, no que concerne à oferta de disciplinas/componentes curriculares não presentes nesta resolução, quando e se necessárias deverão ser discutidas e formalizadas pela SEMED junto ao Conselho Municipal de Educação-CME.

Art. 2º No exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de proposta pedagógica, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, para as escolas que compõem o Sistema de Ensino de Lauro de Freitas adota-se as seguintes formas de organização:

- I. Os segmentos e modalidades da Educação Básica serão ofertados em turno parcial ou em tempo integral.
- II. A Fase 4 da Educação de Jovens e Adultos e o 9º ano do Ensino Fundamental poderão ser ofertados na forma de articulação integrada ou concomitante com a Qualificação Profissional.

Parágrafo único As diretrizes educacionais presentes nesta resolução constituem a base para a construção do currículo das escolas integrantes do Sistema de Ensino de Lauro de Freitas, destacadamente a Rede Municipal de Educação de Lauro de Freitas.

Art. 3º As aprendizagens essenciais são definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências.

§1º As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos/as os/as educandos/as ao longo das etapas e modalidades de ensino da Educação Básica, como direito à educação integral objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

§2º No âmbito dessa resolução e de acordo com a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, no pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

§3º No âmbito desta resolução de acordo com a legislação maior e presente na Lei do Plano Nacional de Educação-PNE, Plano Estadual de Educação-PEE e no Plano Municipal de Educação-PME, a expressão competências e habilidades deve ser considerada como equivalente à expressão direitos e objetivos de aprendizagem.

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 2



Conselho Municipal de Educação

LAURO DE FREITAS – BAHIA

§4º Em consonância com a BNCC e a Res. 01/2019 CME-Lauro de Freitas, a presente resolução, estabelece as matrizes curriculares para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de nove anos e a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º Aplicada à Educação Básica, em atendimento à LDB, ao PNE, PME, e ao estabelecido na BNCC fundamenta-se os seguintes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do/a estudante:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
4. Utilizar diferentes linguagens _verbal (oral ou visual-motora, como Libras, escrita), corporal, visual, sonora e digital _, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas a cidadania, a solidariedade, ao humanismo, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo sustentável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta;
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, na perspectiva étnico-racial, de gênero e geracional, com respeito, autocrítica e capacidade para lidar com elas;
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade humana e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários;

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 3



Conselho Municipal de Educação

LAURO DE FREITAS – BAHIA

11. Posicionar-se com indignação diante da injustiça social, do racismo, do machismo, da homofobia e toda e qualquer forma de preconceito e violência contra a diversidade cultural e humana;
12. Valorizar as culturas dos povos indígenas, a afirmação e manutenção de sua diversidade, das identidades étnicas e os projetos societários definidos de forma autônoma;
13. Desenvolver o compromisso social como postura de vida na convivência e solidariedade com a diversidade humana na perspectiva das pessoas com deficiências;
14. Reconhecer como direito os valores das comunidades, como a cultura, as tradições, o mundo do trabalho, a terra, a territorialidade, a oralidade, a estética, o respeito ao ambiente e à memória do povo quilombola e do povo cigano;
15. Refletir e se posicionar sobre práticas discriminatórias e violentas nos espaços sociais;
16. Compreender a relação dos problemas ambientais e sociais, no âmbito local e global, na perspectiva da prática social individual e coletiva, de modo transversal integrada às dimensões do tempo e espaço;
17. Reconhecer, valorizar e respeitar a cultura de povos imigrantes e ou refugiados presentes no município.

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º A proposta pedagógica deve ser elaborada e executadas com a participação de seus/suas docentes, os/as quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

Parágrafo Único A proposta pedagógica e o currículo devem considerar as múltiplas dimensões dos/as estudantes, visando o seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação da educação integral e a compreensão do/a estudante como sujeito de direitos.

Art. 6º O currículo escolar das etapas e modalidades da Educação Básica tem na BNCC a referência obrigatória e inclui a parte diversificada, de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo as normas complementares estabelecidas por esta Resolução.

Parágrafo único O currículo tendo como referência a BNCC é complementado por uma parte diversificada, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado, rompendo qualquer compreensão que as trate como dois blocos distintos e justapostos.

Art. 7º O currículo, coerente com a proposta pedagógica deve adequar as proposições da BNCC à sua realidade, considerando para tanto o contexto e as características dos/as estudantes, devendo:

- I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 4



Conselho Municipal de Educação **LAURO DE FREITAS – BAHIA**

- II. Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares, disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar, e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adote estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;
- III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas (ativas), recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos/as, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;
- IV. Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os/as estudantes nas aprendizagens;
- V. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos/as professores/as e dos/as alunos/as;
- VI. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensino e aprendizagem;
- VII. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os/as professores/as, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica do Sistema de Ensino;
- VIII. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os/as demais educadores/as, no âmbito do Sistema de Ensino, em atenção às diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e as normas complementares, definidas pelo Conselho Municipal de Educação;
- IX. O currículo deve incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação, normas específicas, e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global;
- X. Observando-se a obrigatoriedade dos temas: processo de envelhecimento, respeito e valorização do/a idoso/a; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental na perspectiva da sustentabilidade; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital;
- XI. A temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;
- XII. O currículo deve enfatizar a educação inclusiva, a educação para as relações étnico-raciais e as questões de gênero, abordadas de modo sistemático para a formação de cidadãos/ãs que se posicionem contra a violência, o feminicídio, a misoginia e toda e qualquer forma de preconceito contra a diversidade humana;
- XIII. O currículo deve trabalhar com a educação antirracista, inserindo debates sistêmicos, transdisciplinares sobre comportamentos racistas, construindo discursos de igualdade, respeito, diversidade, cidadania e reparação histórica;
- XIV.

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 5



Conselho Municipal de Educação **LAURO DE FREITAS – BAHIA**

- XV. O currículo deve promover uma educação crítica na qual os/as estudantes identifiquem o racismo nas estruturas sociais e se posicionem contra.

Parágrafo único A escola indígena e quilombola terá no seu núcleo comum curricular suas línguas, saberes e pedagogias, além das áreas do conhecimento, dos direitos e objetivos de aprendizagens correspondentes, de exigência nacional da BNCC.

Art. 8º O Sistema de Ensino deve intensificar o processo de inclusão dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

§1º O atendimento educacional especializado aos/as estudantes com deficiência deve ser expandido gradativamente com o apoio dos órgãos competentes, não substituindo a escolarização regular, mas sendo complementar à ela, oferecido no turno oposto à matrícula do/a estudante, em Salas de Recursos Multifuncionais-SRM na própria escola ou em outra do município ou Centros Especializados.

§2º As Salas de Recursos Multifuncionais funcionam com professores/as com formação especializada, de acordo com o plano de atendimento aos/as estudantes e suas necessidades educacionais específicas, com equipamentos e recursos adequados as atividades pedagógicas de apoio a aprendizagem que são desenvolvidas acompanhando o/a estudante durante todo o percurso do ano letivo.

Art. 9º Considerando o currículo como campo conflituoso de produção de cultura, de embate entre pessoas concretas, concepções de conhecimento e aprendizagem, formas de percepção do mundo, fruto de uma seleção e produção de saberes que demonstram uma concepção de educação e a autonomia dos sujeitos que compõem a comunidade escolar, a perspectiva orientadora do currículo do Sistema de Ensino de Lauro de Freitas coaduna com:

- I. A organização do tempo curricular construído em função das peculiaridades de seu meio e das características próprias dos/as estudantes.
- II. O percurso formativo aberto e contextualizado, incluindo não só os componentes curriculares obrigatórios previstos na legislação nacional e nas normativas educacionais.
- III. O Projeto Político Pedagógico que amplia sua perspectiva com a inclusão de componentes curriculares flexíveis e variáveis que possibilitem percursos formativos que atendam aos interesses, necessidades e características do lugar e das pessoas do lugar.
- IV. Especificamente para a Rede Municipal de Educação o alinhamento no município, compreendido aqui como macroterritório, na dimensão orientadora:

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 6



Conselho Municipal de Educação **LAURO DE FREITAS – BAHIA**

- V. do que e como deve se ensinar, em cada ano e etapa da Educação Básica das escolas públicas municipais.
- VI. O Projeto Político Pedagógico da Escola dimensionando suas especificidades para que atenda às necessidades de seu público devidamente articulado ao currículo.
- VII. O espaço curricular e físico estendido, incluindo no desenvolvimento curricular ambientes, físicos, didáticos-pedagógicos e equipamentos que não se reduzem às salas de aula e a escola, abrangendo espaços socioculturais, esportivos, recreativos presentes na comunidade do entorno, no território, na cidade e na região.
- VIII. O acolhimento de diferentes saberes, manifestações culturais e óticas, para com isso constituir-se, ao mesmo tempo, em um espaço de pluralidade e diversidade humana fundamentada no respeito, nas relações intersubjetivas e no princípio emancipador.
- IX. A observância das dimensões física, sensorial, socioemocional, de origem, etnia, gênero, classe social, geração, expressão e orientação sexual, sociocultural e ambiental do/a estudante.
- X. O desenvolvimento de pedagogias de combate ao racismo e a discriminação elaboradas na perspectiva da educação para as relações étnico-raciais com a construção de estratégias educacionais positivas e afirmativas.
- XI. A compreensão da base nacional comum como os conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas, gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico, no mundo do trabalho, no desenvolvimento das linguagens, desportivas, corporais e artísticas, no exercício da cidadania.
- XII. A compreensão da parte diversificada como complementar e enriquecedora da base nacional comum curricular, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia, da história, do ambiente e da comunidade escolar.
- XIII. A compreensão de que tanto a base nacional comum curricular como a parte diversificada são fundamentais para que o currículo faça sentido, constituindo-se num todo integrado e articulado, possibilitando sintonia entre as perspectivas mais amplas de formação básica da/o cidadã/o com a realidade local, as necessidades do corpo discente, as características regionais da sociedade, da cultura, do meio ambiente e da economia.

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 7



Conselho Municipal de Educação

LAURO DE FREITAS – BAHIA

- XIV. A concepção do trabalho como princípio educativo, basilar na organização da integração curricular da base científica e sociocultural com os conhecimentos e saberes técnicos e tecnológicos do mundo do trabalho.
- XV. A concepção da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva superando a visão do caráter substitutivo da Educação Especial ao ensino comum.
- XVI. A oferta da AEE planejada para ser realizada em turno oposto ao da escolarização com caráter complementar e transversal.
- XVII. O desenvolvimento de práticas didático pedagógicas planejadas e elaboradas a partir do conhecimento dos/as estudantes reais pela equipe pedagógica da escola.
- XVIII. A participação efetiva do/a estudante no planejamento de cada unidade letiva com seus/as professores/as, especialmente na Educação de Jovens e Adultos-EJA.
- XIX. A utilização da Pedagogia de Projetos para todas etapas, segmentos e modalidades da educação básica, especialmente para a Educação de Jovens e Adultos.
- XX. A construção de um Projeto de Educação escolar diferenciada para os indígenas presentes no município, dando lugar a afirmação de identidades e de pertencimento étnicos.
- XXI. A construção de um Projeto de Educação escolar diferenciada para os quilombolas presentes no município, dando lugar a afirmação de identidades e de pertencimentos étnicos.
- XXII. O respeito aos valores, crenças, tradições culturais dos povos ciganos presentes no município.

Parágrafo único Os fundamentos e princípios que orientam a presente resolução partem das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (MEC/2013), da Resolução 001/2019 do Conselho Municipal de Educação-CME, para a organização da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos-EJA e buscam o fortalecimento político-pedagógico do Sistema Municipal de Ensino de Lauro de Freitas.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmef2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 8



Conselho Municipal de Educação **LAURO DE FREITAS – BAHIA**

Art.10 Constituem os segmentos ou etapas e modalidades da Educação Básica no município:

- I. A Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, articula as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 5 anos e 11 meses idade.
- II. O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, organizado com cinco anos (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano), denominado de Fundamental 1 - Anos Iniciais e quatro anos (6º, 7º, 8º e 9º ano), denominado de Fundamental 2 - Anos Finais.
- III. Os três primeiros anos do Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º anos) correspondem a um único ciclo, cuja a passagem de um ano para outro (progressão continuada), vincula-se às suas aprendizagens específicas, superando a sequência rígida e linear de conhecimentos, considerando que sempre existirá aprendizagens.
- IV. O ciclo de três anos devem assegurar: a alfabetização e o letramento; o desenvolvimento de diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, de Ciências, da Cultura e História Afro-brasileira e Indígena e dos primeiros contatos com outro idioma, com a perspectiva do tempo histórico e do espaço geográfico.
- V. A Educação de Jovens e Adultos, voltada para a garantia de formação integral, abrange da alfabetização à diferentes etapas da escolarização a ao longo da vida, organizada na Rede Municipal de Lauro de Freitas em quatro anos, denominados de Fases I, II, III e IV correspondendo à formação na Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental.
- VI. A Educação Escolar Quilombola e a Educação Escolar Indígena no município, atendendo as normas e ordenamentos jurídicos próprios e as Diretrizes Nacionais específicas, terão ensino intercultural e bilíngue, com vistas à afirmação e manutenção da diversidade étnica e linguística, assegurada a participação da comunidade no seu modelo de organização e gestão.
 - a. As escolas localizadas em comunidades reconhecidas como quilombolas, ou que recebam estudantes que se auto identifiquem como quilombolas, devem garantir aos/as estudantes o direito de se apropriar dos conhecimentos tradicionais e das suas formas de produção, de modo a contribuir para o seu reconhecimento, valorização e continuidade;

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 9



Conselho Municipal de Educação **LAURO DE FREITAS – BAHIA**

- b. Considerar as práticas socioculturais, políticas e econômicas das comunidades quilombolas, bem como os seus processos próprios de ensino-aprendizagem, as suas formas de produção e de conhecimento tecnológico;
 - c. Respeitar os processos históricos de luta pela regularização dos territórios tradicionais dos povos quilombolas;
 - d. Reconhecer e respeitar a história dos quilombos, dos espaços e dos tempos nos quais as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos quilombolas aprendem e se educam;
 - e. Deve-se assegurar a presença preferencial de professores/as e gestores/as quilombolas nas escolas quilombolas e nas escolas que recebem estudantes oriundos/as de territórios quilombolas.
- VII. A Educação Profissional por meio da Qualificação Socioprofissional dirigida aos/as estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da Fase IV da Educação de Jovens e Adultos-EJA.
- a. Os cursos de Qualificação Profissional poderão ser ofertados na forma de articulação concomitante no turno oposto ao da matrícula do/a estudante e ou integrada ao currículo nas escolas com jornada estendida (tempo integral);
 - b. Os cursos de Qualificação Profissional ofertados na forma concomitante ou integrado serão definidos a cada ano letivo pela equipe da SEMED conjuntamente com a Gestão da escola;
 - c. Os cursos de Qualificação Profissional são compostos por Formação Geral e Formação Específica;
 - d. A Formação Geral é composta pelos componentes curriculares: Sociologia do Trabalho; Relações Interpessoais, Ética e Cidadania; Saúde, Meio Ambiente e Segurança do/a Trabalhador/a;
 - e. A Formação Específica é composta por conhecimentos teórico-práticos da área da Qualificação Profissional estabelecidos pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT vigente.
- VIII. A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva deve universalizar o atendimento nas escolas, ampliando as condições de acesso e de permanência dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns da educação de Lauro de Freitas.



Conselho Municipal de Educação **LAURO DE FREITAS – BAHIA**

IX. Educação em Tempo Integral compreende a ampliação da jornada escolar para no mínimo 07 (sete) horas diárias com atividades programadas no Projeto Político Pedagógico da escola, cuja participação dos/as estudantes seja obrigatória e, em face delas o desempenho seja passível de avaliação.

§1º Os/as estudantes fora da idade própria para o ano em que estão matriculados/as devem ser avaliados/as pela escola de acordo com o Art. 24, Inciso II, alínea c da LDB (Lei 9.394/1996), com a finalidade de identificação do ano correspondente ao seus conhecimentos e saberes para a efetivação da continuidade dos seus estudos.

§2º Os/as estudantes matriculados/as nas Fases I, II e III da Educação de Jovens e Adultos devem ser avaliados/as de acordo com o Art. 24, Inciso II, alínea c da LDB (Lei 9.394/1996), para a inserção destes no ano do Ensino Fundamental na EJA correspondente aos saberes e conhecimentos que possuem para a efetivação da continuidade da escolaridade.

§3º Para garantir a aprendizagem, as escolas devem construir estratégias pedagógicas buscando recuperar os/as estudantes que apresentarem dificuldades no decorrer das unidades didáticas no processo de construção do conhecimento em todos os anos, segmentos e modalidades.

§4º A avaliação compreendida como redimensionadora da ação pedagógica deve assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, considerando sempre a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, o desenvolvimento do/a estudante ao longo do período sobre os resultados parciais.

§5º A Qualificação Profissional será ofertada nas formas de articulação concomitante (turno oposto) ou integrada ao currículo.

CAPÍTULO IV **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art.11 Considerando a criança, como “*sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura*”, CNE/CEB 5/2009, subscrevemos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil estabelecidos pela BNCC:

I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 11



Conselho Municipal de Educação

LAURO DE FREITAS – BAHIA

experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 12 A Educação Infantil abordará em todo o fazer didático-pedagógico a História e Cultura Afro-brasileira e Indígena em consonância com os eixos estruturantes das práticas pedagógicas, interações e brincadeira, nas dimensões da formação pessoal e social e do conhecimento de mundo, possibilitando aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

- a) São direitos de aprendizagem e desenvolvimento para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.
- b) Considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento nos quais as crianças podem aprender e se desenvolver, ficam estabelecidos os campos de experiências na elaboração das propostas pedagógicas internas de cada unidade escolar: O eu e o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
- c) Em cada campo de experiência são definidos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento organizados em grupos por faixa etária: bebês (zero a 1 ano e 6 meses; crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses); crianças pequenas (4 anos e 5 anos e 11 meses).
- d) Concebendo a criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores e que constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social impõe a necessidade da intencionalidade educativa às práticas pedagógicas.

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 12



Conselho Municipal de Educação

LAURO DE FREITAS – BAHIA

- e) O currículo da Educação Infantil deverá contemplar a abordagem da Arte com ênfase em música.

CAPÍTULO V

ENSINO FUNDAMENTAL

Art.13 Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos/as estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

Art.14 No primeiro ciclo do Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º anos) a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos/as estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos/as estudantes e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Parágrafo único Em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, as áreas do conhecimento e os respectivos componentes presentes no currículo do primeiro ciclo devem ser planejados em total articulação e alinhamento com o disposto no caput desse artigo.

Art.15 O segmento do Ensino Fundamental no âmbito da Educação Básica, está organizado em Áreas do Conhecimento, com os respectivos direitos e objetivos de aprendizagem, a saber:

I. Linguagens

- a. Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;
- b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;
- c. Utilizar diferentes linguagens: verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;
- d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 13



Conselho Municipal de Educação **LAURO DE FREITAS – BAHIA**

âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;

e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;

f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

II. Matemática

a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicear descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;

b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;

c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;

e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;

f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas,

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 14



Conselho Municipal de Educação **LAURO DE FREITAS – BAHIA**

esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);

g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

III. Ciências da Natureza

a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 15



Conselho Municipal de Educação **LAURO DE FREITAS – BAHIA**

g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

IV. Ciências Humanas

a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;

b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico-informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;

c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;

f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;

g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão;

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 16



Conselho Municipal de Educação **LAURO DE FREITAS – BAHIA**

- h. Levantar questionamentos e problemas acerca do ser humano e de sua relação com o meio ambiente e com a vida em sociedade, de modo a promover a investigação, o raciocínio e a formação de conceitos;
- i. Trabalhar noções de convívio, interação, participação, experimentação, sempre atreladas ao social, cultural e político de forma solidária, crítica e propositiva;
- j. Proporcionar instrumentos para que os/as estudantes sejam capazes de questionar as ações e estruturas que os/as cercam, contribuindo para a desnaturalização e o estranhamento no tempo e no espaço;
- k. Apresentar a política como abertura e não como determinação, resgatando as possibilidades de imaginação do mundo.

V. Ensino Religioso

- a. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos e estéticos;
- b. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;
- c. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;
- d. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;
- e. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
- f. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

Parágrafo único As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos/as alunos/as, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.

Art.16 O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996 (artigo 33, alterado pela Lei nº 9.475/1997) e de acordo com o disposto na BNCC será contemplado no segmento do Ensino Fundamental com matrícula facultativa para as/aos alunas/os.

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 17



Conselho Municipal de Educação

LAURO DE FREITAS – BAHIA

I. Da obrigação da oferta da área do conhecimento do Ensino Religioso

- a) A oferta do Ensino Religioso se dará para os/as estudantes matriculados/as no Ensino Fundamental por meio de Seminários Temáticos;
- b) Os Seminários Temáticos serão no mínimo um por unidade didática ao longo do ano letivo;
- c) Os Seminários visam atender os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na BNCC e na presente resolução;
- d) Para a oferta dos Seminários serão convidados/as pessoas com conhecimento reconhecido e ou formação na área do ensino religioso na perspectiva ecumênica.

II. Da matrícula facultativa

- a) A organização dos Seminários assegurará a/ao estudante a livre opção de participação ou não nos mesmos;
- b) Cada escola que oferta o Ensino Fundamental, por meio da gestão pedagógica, tem autonomia para organizar os seus Seminários Temáticos sobre o Ensino Religioso.

§1º Os princípios e os fundamentos que devem alicerçar epistemologias e pedagogias do Ensino Religioso asseguram o respeito à diversidade cultural religiosa, sem proselitismos, sendo sua natureza e finalidades pedagógicas distintas da confessionalidade.

§2º Caberá ao Ensino Religioso tratar os conhecimentos religiosos a partir dos pressupostos éticos e científicos, sem privilégio de nenhuma crença ou convicção.

§3º O Ensino Religioso abordará os conhecimentos com base nas diversas culturas e tradições religiosas, sem desconsiderar a existência de filosofias seculares de vida.

Art. 17 O corpo de componentes que compõem as Matrizes da Educação Básica e suas modalidades no segmento do Ensino Fundamental se organizam em áreas do conhecimento, como previstas no Art. 15, Incisos, alíneas e parágrafo na presente resolução, com a parte complementar diversificada, integralização do currículo, a articulação da Educação Profissional por meio da Qualificação Profissional, **quando couber**, e com a jornada escolar, por turno ou em tempo integral.

I. Linguagens compreende o estudo da:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Arte, sendo a Música conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, compreendendo também as artes visuais, artes plásticas, artes cênicas e a dança;
- c) Línguas maternas para as comunidades indígenas e quilombolas;
- d) Educação Física como componente curricular e facultativa ao/a estudante nas circunstâncias previstas na LDB;
- e) Inglês como Língua Estrangeira moderna (6º ao 9º ano)
- f) Iniciação à Língua Estrangeira Moderna - Inglês (1º ao 5º ano)

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 18



Conselho Municipal de Educação

LAURO DE FREITAS – BAHIA

II. Matemática

III. Ciências da Natureza

IV. Ciências Humanas

- a) História do Brasil e do Mundo
- b) Geografia Brasileira e Global
- c) Cultura e História Afro-brasileira e Indígena (1º ao 9º anos)
- d) Filosofia (6º e 7º anos)
- e) Sociologia (8º e 9º anos)

V. Ensino Religioso

a) O Ensino Religioso será organizado de modo que se cumpra o estabelecido na legislação pertinente quanto da sua oferta obrigatória pelo Sistema de Ensino na etapa do Ensino Fundamental e facultativa aos/as estudantes como previsto no Art.16, §§, incisos e alíneas.

§1º A integralização do currículo e a articulação da Educação Profissional por meio da Qualificação Profissional poderá ser realizada com a jornada escolar por turno ou em tempo integral.

§2º A Qualificação Profissional poderá se articular de modo concomitante, ofertado no turno oposto ao da matrícula regular do/a estudante e ou de modo integrado em escolas com jornada ampliada.

§3º Compõe a parte da integralização do currículo nas escolas em tempo integral os componentes curriculares: Artes Cênicas; Artes Plásticas; Artes Visuais; Dança; Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e; Oficinas Temáticas.

§4º Para a oferta de outros componentes curriculares na parte da integralização do currículo nas escolas com jornada ampliada (em tempo integral) será necessário articular com a Coordenação da Educação Básica da Secretária de Educação e estar de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola.

§5º A parte complementar diversificada compreende um conjunto de conhecimentos que complementam o previsto na BNCC para a formação dos/as estudantes nos segmentos da Educação Básica e suas modalidades ofertados pelo Sistema de Ensino do Município.

CAPÍTULO VI

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

Art.18 A Educação de Jovens e Adultos-EJA, além dos componentes curriculares específicos previstos na BNCC para o Ensino Fundamental contemplará também os

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 19



Conselho Municipal de Educação

LAURO DE FREITAS – BAHIA

conhecimentos das áreas de conhecimento de Linguagens e de Ciências Humanas, respectivamente:

- I. Educação Física, facultativa ao/a estudante nas circunstâncias previstas na LDB, para as Fases I, II, III e IV;
- II. Cultura e História Afro-brasileira e Indígena, para as Fases I, II, III e IV;
- III. Filosofia, para a Fase III;
- IV. Sociologia, para a Fase IV.

§1º A oferta de Educação Profissional por meio da Qualificação Profissional será para a Fase IV da Educação de Jovens e Adultos.

§2º A oferta de Educação Profissional por meio da Qualificação Profissional para a Educação de Jovens e Adultos na Fase IV, será na forma de articulação integrada em escolas com jornada diurna ampliada e de turno parcial (noturno).

§3º A Educação de Jovens e Adultos, para além do disposto nesta Resolução, terá resolução própria complementar, no que tange ao ordenamento operacional presente na Resolução CNE/CEB nº 01 de 28 de maio de 2021.

Art. 19 A Educação Quilombola e Indígena terá resolução própria a partir da construção do Projeto Político Pedagógico-PPP pela comunidade escolar para sua organização curricular, envolvendo necessariamente a comunidade específica no prazo de 06 (seis) meses a partir da publicação da presente resolução.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.20 As escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino, inclusive da Rede Municipal de Educação devem alinhar seu currículo às diretrizes pedagógicas definidas por esta resolução no ano de 2022.

Parágrafo único A atualização, adequação ou ajuste dos PPP das escolas deverá ser realizada preferencialmente até o final de 2022.

Art.22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de junho de 2022.

Homologo em 29/06/2022:

Rafael Henrique Costa Santos de Jesus
Presidente

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmef2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 20